



### CERTIDÃO DE USO DO SOLO

Nº 05/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚNA/GO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO, no uso da competência que lhe confere a Lei 6.567, de 24.09.1978, artigo 3º, obedecidas as disposições constantes da Portaria nº 266, de 10.07.2008, publicada no DOU de 11.07.2008 e Portaria DNPM - Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral nº155 de 12/05/2016, publicada no DOU de 17/05/2016, bem como, a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 82 e demais normas que regem a matéria, **CONCEDE a CRISTIANO ANDRÉ RODRIGUES**, inscrita no CPF nº 017.786.651-95, com o endereço na Fazenda São Domingos Parte, Zona Rural, Paraúna - GO a presente **CERTIDÃO DE USO DE SOLO para extração de AREIA em leito de rio.**

ÁREA LICENCIADA: 26,0200 há.

ENDEREÇO: Fazenda São Domingos Parte, zona rural

PROPRIETÁRIO (A) / ARRENDAMENTO: Cristiano André Rodrigues

MATRÍCULAS: Declaração de Posse

#### MEMORIAL DESCRITIVO:

Ponto de Amarração: PA =

Latitude do ponto de amarração: -16°42'50,462

Longitude do ponto de amarração: -50°50'10,978

Descrição do ponto de amarração: Coincide com o primeiro vértice.

Vértices

Datun – Sirgas 2000

RECEBI EM  
24/06/2022

Latitude	Longitude
-16°42'50''462	-50°50'10''978
-16°42'50''462	-50°50'08''007
-16°42'51''776	-50°50'08''007
-16°42'51''776	-50°50'03''780
-16°42'53''089	-50°50'03''780
-16°42'53''089	-50°50'01''553
-16°42'55''042	-50°50'01''553
-16°42'55''042	-50°49'58''770
-16°42'55''902	-50°49'58''770
-16°42'55''902	-50°49'57''537
-16°42'57''021	-50°49'57''537
-16°42'57''021	-50°49'57''015
-16°43'00''029	-50°49'57''015
-16°43'00''029	-50°49'57''331





# Paraúna PREFEITURA

Gestão 2021/2024

-16°43'04''011	-50°49'57''331
-16°43'04''011	-50°49'58''004
-16°43'04''732	-50°49'58''004
-16°43'04''732	-50°49'57''578
-16°43'05''227	-50°49'57''578
-16°43'05''227	-50°49'56''726
-16°43'05''996	-50°49'56''726
-16°43'05''996	-50°49'55''738
-16°43'06''504	-50°49'55''738
-16°43'06''504	-50°49'55''120
-16°43'06''971	-50°49'55''120
-16°43'06''971	-50°49'54''502
-16°43'07''513	-50°49'54''502
-16°43'07''513	-50°49'53''939
-16°43'10''706	-50°49'53''939
-16°43'10''706	-50°49'55''010
-16°43'11''146	-50°49'55''010
-16°43'11''146	-50°49'55''669
-16°43'11''558	-50°49'55''669
-16°43'11''558	-50°49'56''397
-16°43'12''430	-50°49'56''397
-16°43'12''430	-50°49'55''916
-16°43'14''627	-50°49'55''916
-16°43'14''627	-50°49'58''704
-16°43'14''332	-50°49'58''704
-16°43'14''332	-50°49'59''185
-16°43'13''796	-50°49'59''185
-16°43'13''796	-50°50'00''146
-16°43'12''773	-50°50'00''146
-16°43'12''773	-50°50'03''950
-16°43'15''073	-50°50'03''950
-16°43'15''073	-50°50'04''472
-16°43'15''993	-50°50'04''472
-16°43'15''993	-50°50'05''996
-16°43'15''746	-50°50'05''996
-16°43'15''746	-50°50'06''504
-16°43'15''341	-50°50'06''504

Fones: 64 3556-1800 / 3556-7200

e-mail: governo@parauna.go.gov.br / www.parauna.go.gov.br

Praça Eugênio Sardinha, 02 - Centro - Paraúna/GO - CEP: 75.980-000





-16°43'15"341	-50°50'07"232
-16°43'14"984	-50°50'07"232
-16°43'14"984	-50°50'07"878
-16°43'10"019	-50°50'07"878
-16°43'10"019	-50°50'10"050
-16°42'55"098	-50°50'10"050
-16°42'55"098	-50°50'10"978
-16°42'50"462	-50°50'10"978

### **EXIGÊNCIAS TÉCNICAS COMPLEMENTARES**

A presente certidão está sendo concedida, com base nas informações constantes no processo nº 14627/2022 e não dispensa e nem substitui outros documentos exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A referida certidão está sendo concedida em conformidade com a legislação vigente.

Os equipamentos de controle da poluição deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficácia.


Fica, contudo terminantemente PROIBIDA à utilização de escavadeiras ou qualquer equipamento fora da área certificada, evitando prejuízos à fauna e flora ou em qualquer obra de arte existente, bem como, fica obrigado o requerente a reparar os prejuízos materiais oriundos da utilização inadequada das pontes e mata-burros, decorrentes do excesso de peso, vez que nossa estrutura viária suporta no máximo 30 (trinta) toneladas de peso bruto, não impedindo, ainda, que os demais Órgãos competentes exerçam a fiscalização e controle sobre a referida área.

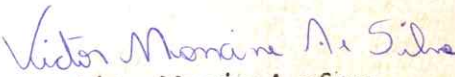
A Secretaria de Meio Ambiente reserva-se no direito de promover fiscalizações e novas exigências, caso seja necessário.

Esta certidão não dá o direito ao requerente de executar a extração mineraria sem o registro junto ao ANM, e obtenção de licenciamento junto ao órgão Estadual competente.

**A presente tem VALIDADE DE DOIS ANOS, contados da emissão.**

**Paraúna, 23 de Junho de 2022.**

  
**LOANNA ARANTES ATAIDES BRAZ**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Agricultura, Pecuária e Turismo

  
**Victor Mancine A. e Silva**

Chefe do dpto de Agricultura / Pecuária

Decreto: 175/2021